

PORTARIA nº. 111/CMGM/13

Em 01 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89:

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer para o recesso parlamentar duas turmas de servidores que irão folgar durante duas semanas assim definidas: 1ª – de 01/07 a 05/07 e 2ª – de 08/07 a 12/07, de acordo com listagem do DRH.

§ 1º. – Os servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, terão suas folgas definidas pelos respectivos gabinetes;

§ 2º. – Os servidores cedidos ao TRE terão suas folgas definidas posteriormente.

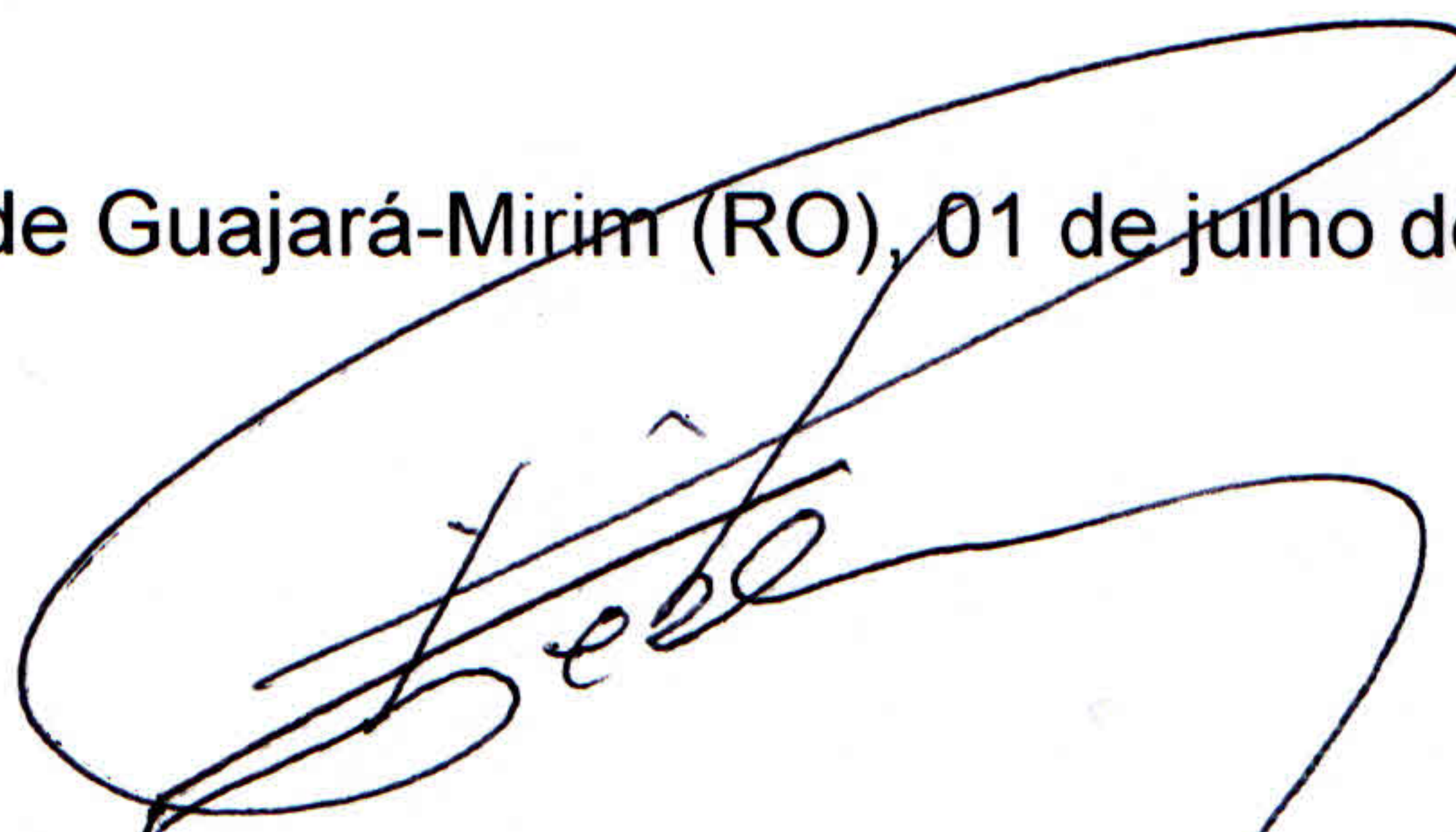
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de julho de 2013.



CLEB JOSÉ FREITAS
1º SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA